



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 6513/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança dispõe, em seu art. 9º, que a criança tem o direito de não ser separada dos pais contra a vontade dos mesmos, e, em conformidade com o art. 18, segunda alínea, os Estados Partes têm o dever de prestar assistência adequada aos pais para o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 8/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, que norteia a atuação do Poder Judiciário nos processos de adoção e guarda, estabelecendo a necessidade de garantir a transparência e segurança da entrega perante o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 485/2023, que dispõe sobre o adequado atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção e a proteção integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a realização de pesquisas com pessoas que tenham passado por procedimentos de entrega, visando avaliar qualidade e possibilidade de aprimoramento do atendimento interinstitucional, num enfoque pautado em direitos tanto da criança, quanto dos genitores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça n. 213/2025, que regulamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para entrega voluntária à adoção;

CONSIDERANDO os elementos existentes nos autos SEI n. 0013273-71.2025.8.01.0000,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho encarregado de apresentar minuta de ato normativo referente ao fluxo administrativo da realização de pesquisas com pessoas que tenham passado por procedimentos de entrega, visando avaliar qualidade e possibilidade de aprimoramento do atendimento interinstitucional, em enfoque pautado em direitos tanto da criança, quanto dos genitores, nos termos preconizados pelo art. 16 da Resolução CNJ n. 485/2023.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- I – Juiz de Direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho, coordenador;
- II – servidora Alcinélia Moreira de Sousa, membro;
- III – servidora Rutilena Roque Tavares, membro;
- IV – servidora Alessandra Gonçalves Pinheiro, membro;
- V – servidora Ivanete de Mesquita Cordeiro, membro;
- VI – servidora Jhenyffer da Silva Andrade, membro.

Art. 3º Cumprirá ao grupo de trabalho promover as tratativas necessárias junto às demais instituições e órgãos, visando garantir a construção de normativo adequado às especificidades do Estado do Acre.

Art. 4º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atividades normais dos participantes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por ato desta Presidência, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Revogar a Portaria PRESI n. 3904/2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente